

DECRETO Nº 17.765 DE 09 DE outubro DE 1997.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IP.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e contido no OF-512-DPE de 11 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IP.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua Eurico de Souza Leão no Bairro do Cordeiro, conforme tabela abaixo:

Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios		
		1997	1998	1999
Marcos Antônio Gurgel Dias	4.1500.175.01.0290.0003.2	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Florisia Bione Goulart de Andrade	4.1500.175.01.0290.0002.4	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Evônio Gomes	4.1500.175.01.0277.0000.2	ISENTO	ISENTO	-----
Oscar Dewitz Filho	4.1500.170.03.0058.0000.9	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Josefa Antônia da Conceição	4.1500.190.01.0285.0000.6	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Samuel Xavier de Brito	4.1500.150.03.0039.0000.5	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Zenóbia Lopes Costa	4.1500.185.01.0149.0000.3	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Sebastião C. do Nascimento	4.1500.150.03.0022.0000.0	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Edson Francisco Alves	4.1500.150.03.0008.0000.0	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Adilson de Freitas	4.1500.185.01.0170.0000.3	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Feliciano Tavares de Araújo	4.1500.190.01.0300.0000.7	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Nivaldo B. de Araújo	4.1500.165.03.0243.0000.4	ISENTO	ISENTO	ISENTO
David Constantivo da Silva	4.1500.175.01.0265.0000.0	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Evanise Cruz E. dos Santos	4.1500.170.03.0070.0000.0	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Jesus M. de Souza	4.1500.170.02:0395.0000.0	ISENTO	ISENTO	-----
José Cristovão Cavalcanti	4.1500.175.02.0340.0000.0	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Severino Porfirio de Souza	4.1500.175.04.0240.0000.2	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Maria Ana Nery Lisboa	4.1500.175.01.0155.0000.3	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Adelaide Desembrina da Silva	4.1500.160.03.0009.0000.0	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Roberto Carlos Arruda de Araújo	4.1500.175.01.0302.0000.7	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Jorge Luiz de Almeida Duque	4.1500.175.01.0302.0003.1	ISENTO	ISENTO	ISENTO
José de Arimartéia	4.1500.175.01.0302.0002.3	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Samuel Pereira Costa	4.1500.185.01.0161.0000.4	ISENTO	ISENTO	ISENTO
José Severino dos Santos	4.1500.180.01.0110.0000.0	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Edgar Cordeiro Valença	4.1500.175.01.0232.0000.5	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Antonio Bernardo Campelo	4.1500.190.01.0313.0000.4	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Rosa Soares de Oliveira	4.1500.170.03.0094.0000.5	ISENTO	ISENTO	-----
Arcelina da Cunha Montenegro	4.1500.165.03.0257.0000.6	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Edvaldo de Aquino Paes	4.1500.170.03.0106.0000.4	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 29 Outubro de 1997.

ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças

DORANY SA BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos